

Exmo. Senhor João Pedro Magina Leitão (Belas RC)

Proc. n.º 34 - 2023/2024

DECISÃO

Vinha o arguido **João Pedro Magina Leitão**, Lic.ª 37151, indiciado pelos factos que constam do relatório de expulsão elaborado pelo árbitro, referente ao encontro para o CNII - Taça Plate - Semi Final, realizado no dia 13/04/2024, entre o Belas RC (visitado) e o GDA/Mustangs (visitante).

Essencialmente, após vários avisos do árbitro e mostragem de dois cartões amarelos devido a altercações e quezílias sem bola, o arguido envolveu-se numa richa na sequência de um *ruck*, atingindo o adversário com um murro. No final do jogo, o arguido mostrou-se arrependido, alegando não ter tido intenção de dar um murro mas apenas de empurrar/afastar o adversário.

A conduta acima descrita consubstancia, em abstracto, a prática pelo arguido da infracção prevista na alínea p) do artigo 36.º do Regulamento de Disciplina, punível com uma suspensão de 2 (duas) a 10 (dez) semanas, nos termos previstos na citada norma.

Federação Portuguesa de Rugby
Rua Julieta Ferrão, n.º 12, 3º Piso, 1600-131
NIPC 501617523

Telefone: +351 217991690 E-mail: geral@fpr.pt sítio na internet: www.fpr.pt
Federação Desportiva com Estatuto de Utilidade Pública Desportiva

Notificado, veio o atleta, por intermédio do seu clube, esclarecer que o atleta assumia o erro e que não pretendia apresentar defesa.

Dispõe a alínea c) do artigo 9.º do Regulamento de Disciplina que a confissão espontânea e o arrependimento constituem circunstância atenuante, pelo que entendemos aplicar ao arguido o limite mínimo da sanção prevista para a conduta supra referida. Acresce que o arguido não tem registado de sanções anteriores, o que também constitui circunstância atenuante nos termos da alínea a) do artigo 9.º do Regulamento de Disciplina.

Nestes termos, determina-se a aplicação ao arguido **João Pedro Magina Leitão**, Lic.º 37151, de uma suspensão de 2 (duas) semanas.

Lisboa, 13/05/2024

O Relator:

Francisco Cavaleiro de Ferreira

